



PROCESSO Nº 1182/13

PROTOCOLO Nº 11.791.364-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 554/13

APROVADO EM 13/11/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO REGINA MUNDI – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício Nº 961-SUED/SEED, de 15/05/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 20/12/12, de interesse do Colégio Regina Mundi – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Maringá que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Regina Mundi – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Estácio de Sá, nº 595, Zona 02, do município de Maringá, é mantido pela Associação das Religiosas da Instrução Cristã. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5486/12, de 11/09/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 08/10/12 a 08/10/17 (fls.05/124).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 4429/07, de 25/10/07, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da Resolução, de 25/10/07 a 25/10/12 (fl. 14).

O Núcleo Regional de Educação de Maringá informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 21/105/108).



PROCESSO Nº 1182/13

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fl. 64)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 19 - MARINGÁ		MUNICÍPIO: 1530 - MARINGÁ									
ESTAB.: 00493 - REGINA MUNDI, C-EI EF M		ENT MANTEN.: ASSOC.DAS RELIGIOSAS DA INSTRUÇÃO CRISTA									
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNOS: MANHÃ	ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA	MÓDULO: 40 SEMANAS							
DISCIPLINAS		SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE		1	1							
	BIOLOGIA		3	3	4						
	EDUCAÇÃO FÍSICA		1	1	1						
	FILOSOFIA		1	1	1						
	FÍSICA		3	3	4						
	GEOGRAFIA		2	2	3						
	HISTÓRIA		2	3	4						
	LÍNGUA PORTUGUESA		4	4	4						
	MATEMÁTICA		4	4	4						
	QUÍMICA		3	3	4						
	SOCIOLOGIA		1	1	1						
BNC	SUB-TOTAL		25	26	30						
PD	ENSINO RELIGIOSO		1	1	1						
	L.E.M.-ESPANHOL		1								
	L.E.M.-INGLÊS		1								
	L.E.M.-INGLÊS/ESPANHOL			1	2						
	REDACÃO		2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		5	4	5						
TOTAL GERAL			30	30	35						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.
SENDO OBRIGATORIA A OPÇÃO POR UMA DELAS.
DA 1A. A 3A. SÉRIES SERÃO OFERTADAS 6 AULAS DE 45M CADA.
AS 3A. SÉRIES NO PERÍODO DA TARDE.

TODAS AS 2A.FEIRAS SERÃO MINISTRADAS 5 AULAS DE 45M, PARA

DATA DE EMISSÃO: 23 DE Maio DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Maria Inês Teixeira Barbosa
Chefe do N.R.E. Maringá
Decreto 788/11 - RG: 719.737-7



PROCESSO Nº 1182/13

1.3 Avaliação Interna (fl. 45)

Período série	Matrículas					Reprovados					Aprovados				
	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011
1ª	173	176	164	141	183	9	13	9	12	10	164	163	155	129	173
2ª	153	151	150	146	121	8	3	7	6	1	155	148	143	140	120
3ª	168	110	145	141	140	1	-	-	4	-	167	110	145	137	140

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 28 a 43.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 069/13, de 08/03/13, do NRE de Maringá, composta pelos técnicos pedagógicos: Ivanir Jolio – licenciada em Pedagogia, Lindiceia Batista de França Lopes – licenciada em Pedagogia, Maria Aparecida Caraçato – licenciada em Geografia e Soni de Freitas Duarte – licenciada em Ciências, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 111 a 116).

1.5 Informação Técnica

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica encaminha a este CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 118).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Regina Mundi – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá.

O Laudo do Corpo de Bombeiros possui solicitação de instalação de elevadores para permitir a acessibilidade, os quais já foram adquiridos pela instituição de ensino e serão instalados no período de férias. Segundo relato da Comissão de Verificação, a Licença Sanitária está dentro do prazo de validade e a escola apresenta condições de acesso, segurança, salubridade, iluminação e higiene em conformidade com a legislação (fl. 115).

Relata também que:



PROCESSO Nº 1182/13

O Colégio conta com excelente estrutura física contendo 2 pavimentos construídos para atender a demanda: biblioteca com duas salas de leitura, laboratórios específicos de Ciências, Informática, Inglês e Redação, sala de vídeo, sala de dança, sala multimídia com lousa interativa e auditório. Possui ginásio de esportes coberto com sanitários e chuveiros e mais duas quadras poliesportivas, além de amplo pátio coberto e área verde.

A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes apresentam graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de 25/10/12 a 25/10/17, do Colégio Regina Mundi – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Maringá, mantido pela Associação das Religiosas da Instrução Cristã, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1182/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de novembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE